CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está recebendo inscrições para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, para atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, que ocorrerá no período de **05/10/2025 a 28/10/2025**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período pré-evento de **26/09 a 04/10 de 2025** e o período pós-evento de **29/10 a 31/10 de 2025** na cidade de Uberlândia/MG, de acordo com o Regulamento de Contratações da CBDE e conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no endereço https://transparencia.cbde.org.br.

Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br em dias de expediente normal, das 9h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA, ETANOL E DIESEL** - destinado a atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, que ocorrerá na cidade de Uberlândia/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender sob demanda de prestação de serviço do fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA**,** ETANOL E DIESEL aos veículos que atenderão diretamente a organização do evento e dirigentes de delegações, a ser realizada no período de **05/10/2025 a 28/10/2025**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período pré-evento de **26/09 a 04/10 de 2025** e o período pós-evento de **29/10 a 31/10 de 2025** na cidade de Uberlândia/MG, conforme detalhamento do objeto bem como dos demais dispositivos expostos e anexos a esse Edital de Credenciamento.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legitimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

3.2. A CBDE tem como objeto direto de sua natureza a administração e realização do Desporto Escolar e Educacional Brasileiro e desde sua concepção, fomentar o desporto escolar e educacional em todos os sistemas de ensino. Dentre as finalidades da CBDE, destacamos: administrar, dirigir, controlar, difundir e

incentivar em todo o país a prática do desporto escolar em todos os níveis, inclusive o desporto escolar praticado por pessoas com deficiências; promover e permitir a realização de competições interestaduais e de competições internacionais no território brasileiro; promover e fomentar a prática do desporto escolar de rendimento, participação e educacional; promover a realização de campeonatos e torneios do desporto escolar; promover e incentivar projetos que valorizem e promovam a diversidade de gênero e étnica, bem como ampliem a participação de pessoas com deficiências, enquanto ações de combate à intolerância e que tornam o ambiente desportivo escolar mais inclusivo e diverso.

3.3. Este procedimento está fundamentado no art. 9, III, § 1º, II, do Regulamento de Contratação da CBDE, em razão do combustível, objeto deste credenciamento, ser um produto de preço fluido, não possibilitando assim a contratação por processo seletivo. Ademais, as ordens de abastecimento serão equitativamente distribuídas entre as credenciadas, exceto se houver prejuízo para a CREDENCIANTE.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. Para realização dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, serão necessários os serviços de fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA COMUM**,** ETANOL E DIESEL COMUM S10 sob demanda por fornecimento com estimativa de 30.000 Litros (trinta mil) litros de gasolina comum, 6.638 (seis mil, seiscentos e trinta e oito) litros de Etanol e 3460 (três mil quatrocentos e sessenta) litros de diesel comum S10.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR

5.1. As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	30.000 Litros
2	ETANOL	6.638 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.460 Litros

5.2. Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

5.2.1. O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Uberlândia/MG, conforme levamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

5.2.2. O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

5.3. As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada à sede da CBDE, localizada no SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, sala 1401, Brasília/DF, CEP 70.040-020.

6.2. Na impossibilidade de entrega da documentação na localidade indicada, a documentação para o credenciamento deverá ser encaminhada pela via eletrônica no email compras@cbde.org.br.

6.3. O edital permanecerá aberto até 10/10/2025.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos

oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 com suas alterações posteriores e Lei nº 13.756/2018, de Termo de Fomento e/ou Convênio.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão se inscrever neste Credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto, e que sejam localizadas nas proximidades do seguinte endereço: AV LIDORMIRA BORGES DO NASCIMENTO, NÚMERO 6000, SALA: 40; BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLANDIA/MG CEP: 38.425-270 (Local do Centro de Controle Operacional da CBDE), e que atendam todas as exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

8.2. Não poderá participar deste credenciamento:

8.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratação da CBDE;

8.2.2. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto deste credenciamento;

8.2.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

8.2.4. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente credenciamento;

8.2.5. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste credenciamento;

8.2.6. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

8.5. Só poderá se manifestar em nome da interessada no Credenciamento a pessoa por ela indicada. Entende-se como INDICADA a pessoa apresentada em procuração ou carta de apresentação dos documentos ou, ainda, sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a comprovação do cumprimento das exigências e condições de participação deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

a.4) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Documento pessoal do responsável e ou representante legal da instituição, em cópia autenticada em

cartório, ou em cópia com originais para ser conferida a autenticidade pela comissão julgadora.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b. 1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.2) Prova de regularidade quanto ao tributo pertinente ao objeto, como segue:

b.2.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

b.2.2) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme o objeto contratado;

b.2.3). Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

b.2.4). Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

b.2.5). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

b.3) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.4) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.2. Declarações:

9.2.1. Além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, os interessados deverão apresentar as declarações constantes nos anexos deste Edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de inexistência de mão de obra de menores (ANEXO II);

b) Termo de Credenciamento (ANEXO III).

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Julgadora Permanente de Processos Seletivos Padrão da CBDE, instituída pela Portaria CBDE nº 08 de 04/06/2025.

10.2. Será lavrada Ata que conterá os participantes que apresentarem a documentação de credenciamento.

10.3. Após a análise e julgamento, será divulgada lista provisória de Credenciados, no site da CBDE https://www.cbde.org.br/.

10.4. Não haverá ordem de classificação entre os habilitados nem exclusividade para o fornecimento do objeto, os veículos deverão ser abastecidos em quaisquer dos estabelecimentos credenciados, sempre buscando a economicidade e eficiência da logística.

10.5. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, apresentá-la com vícios e defeitos ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

10.6. Após a divulgação da lista provisória de Credenciamento, será aberto o prazo recursal conforme item 11 deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação das empresas a serem credenciadas. As razões de recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cbde.org.br.
11.2. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, que forem apresentados fora do prazo mencionado no item 11.1.
11.3. Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Credenciamento Final das participantes selecionadas será divulgada no site https://www.cbde.org.br/.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O instrumento que formaliza a contratação é o TERMO DE COMPROMISSO, que deverá ser encaminhado assinado pela participante, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.
12.2. Após as fases de habilitação e recursal, só serão considerados aceitos e válidos os Termos de Compromisso das participantes consideradas habilitadas, conforme lista de Credenciamento Final publicada.
12.3. Para a concretização do fornecimento do objeto diretamente no posto de combustível, a participante credenciada deverá exigir do motorista do veículo, "voucher", disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.
12.4. O controle de abastecimento e valores a serem pagos, será realizado de acordo com os vouchers efetivamente utilizados. A confecção e distribuição do voucher será de responsabilidade da CBDE.
12.5. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 02 (meses), e passará a vigorar a partir da publicação do resultado do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os abastecimentos deverão ser faturados a cada dois dias e o pagamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a mensuração e aprovação dos vouchers não pagos. A Credenciada emitirá relatório de utilização constando número do voucher, data e valor e encaminhará para aprovação da CBDE.
13.2. Após aprovação do relatório de utilização de vouchers, a Credenciada deverá emitir Nota Fiscal correspondente e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br.
13.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela Credenciada para pagamento, a CBDE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
13.4. Enquanto não for apresentada a respectiva Nota Fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado a partir da entrega da Nota Fiscal correta.
13.5 Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 13.4, a Credenciada não fará *jus* a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.
13.6. Fica reservado à CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da Credenciada, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência da prestação dos serviços e danos causados pela Credenciada à CBDE ou a terceiros.
13.7. A Credenciada está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, consequentemente, que a Credenciada receberá apenas os valores líquidos devidos.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivos para descredenciamento:
a) o não cumprimento das obrigações e especificações;
b) o cumprimento irregular das obrigações;
c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CBDE;
d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

14.2. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados e assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.3. O descredenciamento poderá ser:
a) determinado por ato unilateral da CBDE, nos casos cabíveis;
b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

14.4. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções prevista no Regulamento de Contratações da CBDE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Solicitação de Credenciamento implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

15.2. A CBDE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

15.3. A Credenciada não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer motivo se utilizar do credenciamento para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

15.4. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

15.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A CBDE,

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste Credenciamento em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Credenciamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx de 2025.

[Local e data]
[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Fantasia:		
Nome Empresarial:		
CNPJ:		
Logradouro:		Número:
Bairro:	Complemento:	
CEP:	Município/UF: /	
Contatos: ( ) - / ( ) -		
Nome do Responsável:		
E-mail:		

Eu <Nome Completo>, CPF n° <número do CPF>, Carteira de Identidade n° <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica acima identificada, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, observadas as disposições do Edital nº 001/2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA, ETANOL E DIESE**L - destinado a atender as demandas dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14 que ocorrerá em Uberlândia/MG em outubro de 2025.

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR

2.1. As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	30.000 Litros
2	ETANOL	6.638 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.460 Litros

2.2. Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

2.2.1. O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Uberlândia/MG, conforme levamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

2.2.2. O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

2.3. As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Executar o serviço em estrita observância às disposições do **Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos**, em especial as obrigações constantes no **item 4 do Termo de Referência**.

3.2. Exigir do motorista do veículo, "voucher", disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.

3.3. Emitir relatório de utilização constando número do voucher, data e valor, encaminhando para aprovação da CBDE.

3.2. Emitir Nota Fiscal correspondente, após aprovação do relatório de utilização de vouchers, e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]
[Assinatura do representante legal]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

> *Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*
> *[...]*
> *II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes. Um dos grandes eventos realizados pela CBDE são os Jogos Escolares Brasileiros.

2.7. Os Jogos Escolares Brasileiros têm como propósito ser a base inicial de formação esportiva no Brasil, contribuindo para a formação dos estudantes-atletas, desenvolvendo e fomentando o esporte escolar no país. Com 18 edições entre 1976 e 2004, os JEBs foram a principal plataforma de esporte educacional, tornando-se referência nacional e proporcionando aos atletas o intercâmbio esportivo nacional, o desenvolvimento de valores do esporte e do espírito esportivo e a oportunidade para se tornarem atletas

Yopen - SID 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

profissionais.

2.8. A partir do ano de 2021, o sistema CBDE foi o responsável pelo resgate dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, após 17 anos sem ser realizado. As edições dos JEBs, em 2021 e 2022 realizadas pela CBDE e parceiros, foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo o Parque Olímpico da Barra da Tijuca como palco principal do evento. Em 2023, o projeto foi realizado na cidade de Brasília/DF.

2.9. O evento proporciona a ampliação de apoio ao esporte educacional, visando a integração de jovens participantes, especialmente por permitir o acesso do público-alvo a ações de natureza esportiva e cultural no contexto nacional e internacional.

2.10. Os JEBs 2024, foi realizado na cidade de Recife/PE e contou com atividades culturais e de entretenimento, promovendo a igualdade de gênero na participação das modalidades.

2.11. Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

2.12. Considerando a realização dos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14 2025** na cidade de **Uberlândia/MG**, e considerando que haverá aluguéis de veículos para atender às necessidades do evento, a presente contratação visa atender sob demanda de prestação de serviço do fornecimento de combustível automotivo – **GASOLINA, ETANOL E DIESEL** aos veículos que atenderão diretamente a organização do evento, a ser realizada no período de **05/10/2025 a 28/10/2025**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período pré-evento de **26/09 a 04/10 de 2025** e o período pós-evento de **29/10 a 31/10 de 2025**.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

3.3. Esta contratação será realizada através de Credenciamento, em conformidade com o procedimento previsto no art. 9º, inciso III, do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, regulamentado pelo Procedimento VII.

Yopen - SID 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

4.1. Os insumos a serem fornecidos serão os especificados na tabela abaixo na quantidade e nos termos e condições constantes neste termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	30.000 Litros
2	ETANOL	6.838 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.460 Litros

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CBDE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CREDENCIANTE.

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

5.1.3. Manter contato com a CBDE, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

5.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratadas, o acréscimo ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.5. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CREDENCIANTE.

5.1.6. Observar as normas e regulamentos internos da CREDENCIANTE.

5.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

5.1.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CREDENCIANTE.

5.1.9. Acatar a fiscalização da CREDENCIANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.1.10. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CREDENCIANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.1.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o

Yopen - SID 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

consentimento, por escrito, da CREDENCIANTE.

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.1.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.1.16. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

5.1.17. Abastecer os veículos SOMENTE mediante o recebimento do voucher, devendo preencher a quilometragem e placa do veículo. Não será permitido o abastecimento sem o voucher.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Fiscalizar os bens e serviços contratados, por meio de colaboradores previamente designados para a função.

6.2. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o serviço/item está de acordo com o que foi contratado.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

6.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.6. Emitir Relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os abastecimentos deverão ser faturados a cada dois dias e o pagamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a mensuração e aprovação dos vouchers não pagos. A Credenciada emitirá relatório de utilização constando número do voucher, data e valor e encaminhará para aprovação da CBDE.

7.2. Após aprovação do relatório de utilização de vouchers, a Credenciada deverá emitir Nota Fiscal correspondente e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br .

7.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela Credenciada para pagamento, a CBDE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.4. O pagamento será efetivado por meio de transferência bancária.

7.5. No ato do pagamento será comprovada as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa.

7.6. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado.

7.7. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

7.8. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item

Yopen - SID 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

7.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

7.9. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos, porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

7.10. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2025.

Kálaran Hora Nunes
Kalaran Hora Nunes
Coordenador de Logística
Setor demandante

Daniel Oliveira Santos
Daniel Oliveira Santos
Especialista Administrativo Operacional
Responsável pela elaboração do TR

Márcia Anita Soares da Rocha
Márcia Anita Soares da Rocha
Coordenadora Adm. de Novos Projetos II
Responsável pela elaboração do TR

Robson Aguiar
Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente
Diretor Executivo

Yopen - SID 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTIVEL - JEBS SUB 14 - v.2.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 75ab6780f679c8ad61fad1391ee2562cf658c5f3
SID: 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de setembro de 2025

Assinaturas - Manuscrito Digital

Kálaran Hora Nunes
kalaran@cbde.org.br
790.280.205-00
(79) 99604-4529
Assinado em: 28/09/2025 15:26:00
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 152.255.101.91 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Daniel Oliveira Santos
daniel.santos@cbde.org.br
017.670.665-89
(79) 99982-1828
Assinado em: 28/09/2025 15:26:46
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.84.139.203 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Márcia Anita Soares da Rocha
marcia.rocha@cbde.org.br
556.865.165-53
(79) 98821-2121
Assinado em: 28/09/2025 15:27:54
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.84.139.203 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTIVEL - JEBS SUB 14 - v.2.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 75ab6780f679c8ad61fad1391ee2562cf658c5f3
SID: 19991573B17-1D2D1cA0317-209C727D317-21A8e1F8B17-223C4C02317

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de setembro de 2025

Assinaturas - Manuscrito Digital

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
(61) 99135-5845
Assinado em: 29/09/2025 10:31:58
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 190.7.180.77 (Flylink Telecom) - Geolocalização:
-19.023300170898438, -48.334800720214844
Uberlândia, MG, Brazil

Documento em conformidade com ITI
QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20